



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 14.144 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem público que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Rosas e Lírios, CNPJ nº 09.094.646/0001-50, permissão de uso de imóvel pertencente ao Município, localizado na Rua Paulo Wagner Barros Santos, nº 189 – CECAP III, com a finalidade de promover cursos artesanais e atividades recreativas.

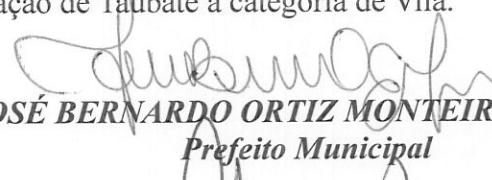
Art. 2º A permissão de que trata o presente decreto é feita a título precário, com fundamento no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

Art. 3º A permissionária deverá zelar pela manutenção e conservação do bem público, obrigando-se a não promover construções no local, bem como atividades que possam criar incômodos à vizinhança.

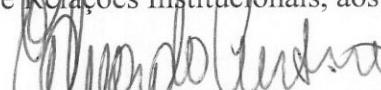
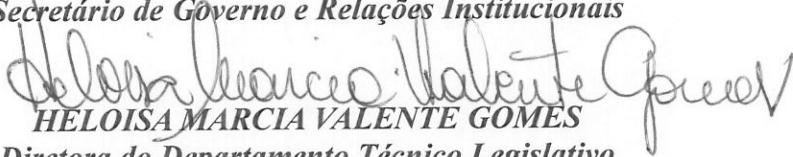
Parágrafo único. A não observância do disposto no caput deste artigo implicará na revogação da permissão de uso ora outorgada, o mesmo podendo ocorrer por razões de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13786, de 15 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23 de outubro de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo